



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.931/2001 e nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO POR RAIOS-X PARA USO NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, INCLUINDO O PROGRAMA E EXECUÇÃO DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 29/01/2013

Horário: 10h.

Sessão de Lances

Data: 29/01/2013

Horário: 10h30.

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 461028

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Paulo César Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 04249-6.2012.001

Pregão Eletrônico nº 087/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.931 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição e instalação de 17 (dezesete) equipamentos de detecção por raios-X para uso nas Unidades do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo o programa e execução de instrução para treinamento de operação e manutenção dos equipamentos, através do sistema de registro de preços, conforme termo de referência, Anexo I.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2.7. ANEXO VII- Minuta de Contrato.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 461028

DATA: 29 de janeiro de 2013.

HORÁRIO: 10h30 (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 14/01/2013, até às 10h do dia 29/01/2013.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme

especificações do Anexo I.

ATENÇÃO

5.3.2. A licitante que optar em indicar marca e/ou modelo do (s) item (ns) no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como “Anexo da Proposta Eletrônica”, deverá, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, manter as mesmas informações, sob pena de desclassificação.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o

encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2012

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações contidas no item 4.0 do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) A garantia de 03 (três) anos dos equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo;
- e) Prazo de entrega: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme cronograma descrito no Adendo I do Anexo I (ter).

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c", "d" e "e".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor

preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme item 13 do termo de referência.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo III deste edital;

9.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

9.4.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.4.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. Conforme item 16 do termo de referência.

15.0. DO RECEBIMENTO

15.1. Conforme item 10 do termo de referência.

15.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005.

16.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

16.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.0. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

17.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

17.1.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.1.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18.2. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 Por iniciativa da Administração ou do Fornecedor, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2011;

19.2. Por iniciativa da Administração, quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII

e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

19.3. Por iniciativa do Fornecedor, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

19.4. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.5. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao Fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O Fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

19.8. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro, o Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19.9. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

19.10. Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeita à multa.

21.3. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

21.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.5. O Fornecedor não será responsável:

21.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

21.5.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Órgão Gerenciador ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.

21.6. O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Fornecer o software de funcionamento dos equipamentos de raio-X para bagagem de mão, conforme este Termo de Referência.

21.8. Executar os objetos licitados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência.

21.9. Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

21.10. Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito neste termo, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;

21.11. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;

21.12. Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;

21.13. Limpeza do canteiro e das áreas afetadas;

21.14. Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

21.15. Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento, como também o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço;

21.16. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações, como também deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria;

21.17. Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;

21.18. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa

estabelecida posteriormente no edital da licitação, obedecendo, ainda, ao subitem seguintes:

21.18.1. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.

21.19. Substituir o material em desacordo com a proposta ou às especificações do objeto deste termo de referência, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

21.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

21.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.22. Ministras instruções acerca da manutenção preventiva do funcionamento dos equipamentos adquiridos.

21.23. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.24. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.25. Atender a todas as exigências previstas na Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.

21.26. Efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.

21.27. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento da ata;

22.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

22.3. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

22.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

23.0. DA GESTÃO DA ATA

23.1. A execução das obrigações integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DA ATA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Gerenciador, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

23.2. Ao GESTOR DA ATA compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais;
- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

g) As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor da Ata, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

23.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Conforme item 12 do termo de referência.

25.0. DAS PENALIDADES

25.1. Conforme item 17 do termo de referência.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2. O Gerenciador se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

25.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

25.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

25.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 11 de janeiro de 2013.

Paulo César Duarte Cavalcante

Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a aquisição e instalação de 17 (dezessete) equipamentos de detecção por raios-X para uso nas Unidades do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo o programa e execução de instrução para treinamento de operação e manutenção dos equipamentos, através do sistema de registro de preço.

Equipamentos de inspeção por raios-X, capaz de identificar, separadamente, os objetos contidos no interior de bagagem de mão das Unidades do Poder Judiciário Alagoano, conforme características especificadas neste Termo de Referência.

1.2. FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS e fixar condições a serem observadas para o fornecimento de equipamentos de detecção por raios-X, para a inspeção de bagagem de mão nas Unidades do Poder Judiciário Alagoano, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e o Poder Judiciário.

2.0. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ASTM F792 - Standard Practice for Evaluating the Imaging Performance of Security X-Ray Systems: padrão utilizado para verificar os níveis de desempenho de um sistema de raios-X.

AWG - American Wire Gauge: sistema de medida americano padronizado para dimensionar fios/cabos.

COMISSIONAMENTO: é o recebimento preliminar de serviços, principalmente onde há a necessidade de ajustes, calibrações, treinamento de pessoal etc., a transferência de conheci-

mentos, pelos fornecedores, dos vários sistemas adquiridos e/ou instalados, observando-se uma simulação final de funcionamento e um recebimento preliminar, em fábrica e/ou em campo, no qual se permite a aquisição de conhecimento do sistema concluído, ou equipamentos isolados, suas instalações e funcionamento, aferindo as especificações e normas técnicas estabelecidas, além de atestar as características e funcionalidade dos mesmos e de sua montagem, de modo a permitir a elaboração de padrões de desempenho, efetuando os ajustes e calibrações necessários, relacionando erros e pendências, inclusive de documentação técnica, determinando os limites operacionais que serão utilizados durante a operação dos equipamentos.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária do contrato com o Poder Judiciário de Alagoas.

CONTRATANTE – é o Poder Judiciário de Alagoas – signatário do instrumento contratual.

CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

DHCP – Dynamic Host Configuration Protocol: protocolo de serviço TCP/IP que oferece configuração dinâmica de terminais.

JPEG - Joint Photographic Experts Group: formato de compressão, com perda de dados, aplicado em imagens fotográficas.

Kv – kilovolt - unidade de medida de tensão em que um kV representa 1.000 Volts (V).

LCD - Liquid Crystal Display: Display de Cristal Líquido.

LICITANTE – Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances.

mA – miliampère – unidade de medida de corrente elétrica.

MPEG - Moving Picture Experts Group: representação duma imagem na forma de matriz de valores de cor, como é utilizada nas imagens de computador.

NÍVEIS DE MANUTENÇÃO - São classificações em que se enquadram os serviços de manutenção em função do grau de complexidade técnica e do tipo de serviço a ser executado, associados à capacitação técnica do pessoal e à disponibilidade de equipamentos e instalações.

RAM – Random Access Memory: memória de acesso aleatório.

SI – Sistema Internacional de Medidas

SOFTWARE – designação para o conjunto de programas essenciais ao funcionamento de todo o equipamento.

SVGA - Super Video Graphic Array: conjunto de padrões gráficos desenvolvidos para oferecer melhores resoluções que o VGA (Video Graphic Array).

TCP/IP – Transmission Control Protocol/Internet Protocol – é um conjunto de protocolos de comunicação entre computadores em rede.

TSA – Transportation Security Administration: entidade governamental dos EUA responsável pela Administração de Segurança dos Transportes.

UPS - Uninterruptle Power Supply: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento.

3.0. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

3.1. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação, na Licitação, de propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento. A comprovação desta exigência, a critério do Poder Judiciário de Alagoas, poderá ser feita em fábrica.

3.2. Os equipamentos devem ser entregues completos, instalados e prontos para entrar em operação imediata, inclusive com a realização dos treinamentos.

3.3. As etiquetas de identificação de marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.

3.4. A LICITANTE deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo.

4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Equipamento de raios-X para Bagagem de Mão

4.1.1. Características Gerais:

4.1.1.1. A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens; 4.1.1.2. As chapas metálicas do equipamento devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

4.1.1.3. Possuir dispositivo ajustável para apoio no piso, imune a corrosão oriunda de umidade, assim como rodízios adequados para facilitar o deslocamento;

4.1.1.4. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

- 4.1.1.5. Possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação;
- 4.1.1.6. Altura de túnel (vão livre): de 400mm a 450mm;
- 4.1.1.7. Largura de túnel (vão livre): 600mm a 650mm;
- 4.1.1.8. Possuir esteira transportadora de bagagens com 400 mm de comprimento, de cada lado fora do túnel;
- 4.1.1.9. Possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem;
- 4.1.1.10. Possuir proteção metálica de aço inoxidável na entrada e saída do túnel de inspeção, de modo a evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos em seu interior, nas seguintes dimensões: 250 mm de comprimento, altura e largura compatíveis com os itens 4.1.1.6 e 4.1.1.7;
- 4.1.1.11. Possuir complemento da proteção metálica de aço inoxidável na saída do túnel de inspeção, lado passageiro e na superfície superior, nas seguintes dimensões: 1000 mm de comprimento, 200 mm de largura e altura compatível com a da proteção conforme item 4.1.1.10;
- 4.1.1.12. Possuir capacidade de transportar 100 kg de peso distribuído na esteira transportadora;
- 4.1.1.13. Possuir velocidade da esteira transportadora de bagagem entre 0,20 e 0,30m/s, nos dois sentidos de deslocamento, independente de sua capacidade máxima de peso suportado;
- 4.1.1.14. Possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (Interlock-Switches), para desligamento automático da fonte geradora de raios-X, em caso de acesso às partes internas.
- 4.1.1.15. Possuir sistema de segurança tipo push-button para desligamento do equipamento em caso de emergência nos seguintes locais: entrada e saída do túnel e teclado.

4.1.2. Características Funcionais:

4.1.2.1. Alimentação Elétrica

- 4.1.2.1.1. Operar com tensão de alimentação de 220 Vca, $\pm 10\%$, aterrado, frequência de 60 Hz ± 3 Hz;

4.1.2.1.2. Possuir estabilizador eletrônico de tensão e ter proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;

4.1.2.2. Fonte Emissora de raios-X

4.1.2.2.1. Possuir tensão de operação mínima de 160KV;

4.1.2.2.2. Os feixes de raios-X devem penetrar em aço de espessura 30 mm;

4.1.2.2.3. Possuir resfriamento a banho de óleo selado;

4.1.2.2.4. Possuir corrente típica de anodo máxima de 1,2mA;

4.1.2.2.5. Vazamento máximo de radiação permitida: 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.

4.1.3. Características do Sistema de Processamento:

4.1.3.1. Possuir plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;

4.1.3.2. Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de códigos específicos, no painel de alarme, para as principais falhas;

4.1.3.3. Possuir capacidade de retransmissão de imagens para uma posição remota via rede Ethernet (DHCP), com protocolo TCP/IP, permitindo, remotamente, a visualização, o armazenamento e a impressão das imagens. O formato das imagens e/ou vídeos deve ser JPEG/MPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, a CONTRATADA deve fornecer o programa necessário e respectivas licenças.

4.1.3.4. Possuir capacidade de ajuste das principais funções remotamente por meio microcomputador ligado em rede;

4.1.3.5. Possuir e operar com dois monitores digitais "SVGA" de vídeo coloridos, com tela plana LCD de 17", resolução de 1024 X 768 pixels, 60Hz, não entrelaçado. Nesta resolução, teste com o objeto na largura da esteira transportadora deverá resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e que mostre todos os pontos da carga inspecionada.

4.1.4. Características de Detecção, Identificação e Apresentação das Imagens:

- 4.1.4.1. Possuir sistema automático de detecção, em tempo real, para auxílio ao operador, marcando o objeto suspeito na imagem inspecionada, programável por meio do sistema operacional, quando forem detectadas substâncias orgânicas com características de explosivos, narcóticas e inorgânicas de alta densidade;
- 4.1.4.2. Possuir sistema próprio de identificação de materiais orgânicos, inorgânicos e misturados, com cores diferenciadas;
- 4.1.4.3. Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com um mínimo de 200(duzentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;
- 4.1.4.4. Possuir resolução de imagem nítida ao detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 0,127mm ou 36AWG, sobreposto por 15,9mm de alumínio, e até 0,254mm ou 30AWG sobreposto por 22,2mm de alumínio. Esta condição será avaliada por meio do teste 2 da norma ASTM F792-08, com a imagem direta, ou seja, sem a utilização de recursos adicionais para melhorar a visualização da imagem;
- 4.1.4.5. Possuir capacidade de apresentação de imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;
- 4.1.4.6. Possuir imagem colorida com cores atribuídas em função do número atômico.
- 4.1.4.7. Possuir "zoom" mínimo de 16(dezesseis) vezes;
- 4.1.4.8. Possuir função de revisão direta pelo operador das últimas imagens inspecionadas;
- 4.1.4.9. Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira que acione os raios-X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- 4.1.4.10. Possuir deslocamento de imagem no monitor que acompanhe o sentido do movimento da esteira;

4.1.4.11. Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco.

4.1.4.12. Possuir função para criação de imagem em negativo;

4.1.4.13. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função a outra é suprimida;

4.1.4.14. Possuir função de otimização do contraste da imagem;

4.1.4.15. Possuir sistema de gravação de imagens automática com capacidade para 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário da inspeção.

4.1.5. Condições Operacionais:

4.1.5.1. Possuir capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e +40°

C e umidade relativa até 90% não condensada;

4.1.5.2. Permitir o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;

4.1.5.3. Não afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN); fitas, discos ou tarjas magnéticas; nem qualquer equipamento eletrônico;

4.1.5.4. Não afetar medicamentos e alimentos;

4.1.5.5. Para atender às exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4, deverá ser apresentado laudo emitido por instituição idônea, nacional ou estrangeira, e habilitada para tanto, que certifique que o modelo do equipamento ofertado pela LICITANTE atende aos requisitos. Em se tratando de laudo de instituição estrangeira, ele deverá ser traduzido por tradutor juramentado. O laudo deverá fazer parte do caderno de documentos a serem apresentados no Comissionamento;

4.1.5.6. Possuir parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora, e modificação de direção da imagem na tela (scroll).

4.1.5.7. Possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque na tecla, assim como possibilidade para ajuste de acionamento manual.

- 4.1.5.8. Possuir indicação de sinal dos sensores com e sem incidência de raios-X;
- 4.1.5.9. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo, que deverá possuir botão tipo pushbutton na cor vermelha para desligamento do equipamento, em caso de emergência;
- 4.1.5.10. Possuir todas as funções instrumentais normais da tela de trabalho disponíveis diretamente no idioma português do Brasil;
- 4.1.5.11. Possuir sistema de cadastro de usuários e respectivas senhas para acesso ao sistema, em níveis distintos para operadores, supervisores e mantenedores;
- 4.1.5.12. Possuir sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, visível na entrada e na saída do túnel, para indicação de emissão de raios-X;
- 4.1.5.13. Possuir indicador para monitoração do gerador de raios-X que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (KV) e corrente (mA).

4.1.6. Interferência:

- 4.1.6.1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;
- 4.1.6.2. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação;

4.1.7. Acessórios integrantes:

- 4.1.7.1. 01 (uma) UPS, por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-X, com as seguintes características:
 - 4.1.7.1.1. Compatível com a alimentação elétrica exigida no item 4.1.2.1;
 - 4.1.7.1.2. Tensão de saída senoidal pura;
 - 4.1.7.1.3. Autonomia de 30 (trinta) minutos;
 - 4.1.7.1.4. Possuir sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento.
- 4.1.7.2. 02 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características:

4.1.7.2.1. Estruturas independentes construída com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, não fixadas no equipamento de inspeção, compatíveis com a capacidade de peso especificada para o equipamento de raios-X;

4.1.7.2.2. Comprimento de 2,00m na entrada e 2,00m na saída do túnel, dobráveis ou separáveis em dois módulos de 1,00m;

4.1.7.2.3. Largura igual à largura externa da entrada/saída do túnel de inspeção;

4.1.7.2.4. Altura ajustável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem;

4.1.7.2.5. Roletes instalados em toda a sua extensão construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

4.1.7.2.6. Possuir o primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança.

4.1.7.2.7. Possuir proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira;

4.1.7.2.8. Possuir batente no final da esteira de saída.

4.1.7.3. 01(uma) console por equipamento, para abrigar os 2 (dois) monitores de vídeo e o teclado de comandos do operador, guarnecida por sistema de proteção anti-furto, podendo ser colocada sobre o equipamento ou remotamente, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho;

4.1.7.4. 01 (um) dispositivo de calibração por equipamento, se aplicável, conforme recomendações do fabricante.

4.1.7.5. Dispositivos de teste padrão, conforme quantitativo informado no “Adendo II”, acompanhado de declaração ou certificado de conformidade, para verificação dos níveis de desempenho do sistema de raios-X, conforme norma ASTM F792-08.

5.0. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Toda documentação deve ser original do fabricante, em Inglês e acompanhada da tradução em português e cópias em mídia digital;

5.2. Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer para cada equipamento a documentação técnica constante do item 5.3., em suporte compatível com os equipamentos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

a) Para textos e figuras: MS - Word 2007 da Microsoft, BrOffice, Acrobat da Adobe ou superior, todos para ambiente Windows;

b) A mídia digital deve ser compacta, tipo CD ou DVD. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados no Poder Judiciário de Alagoas.

5.3. A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens:

5.3.1. Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos equipamentos e acessórios, comportando no mínimo:

a) Detalhamento das entradas e saídas dos cabos nos equipamentos;

b) Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros;

c) Lista de cabos;

d) Requisitos de alimentação;

e) Requisitos de aterramento e proteção.

5.3.2. Manuais para a Operação e Manutenção dos Equipamentos a serem fornecidos junto a cada equipamento, detalhando os procedimentos para operação, manutenção e testes. Os manuais devem incluir, além do texto, todos os desenhos e figuras pertinentes. Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também devem ser acompanhados dos respectivos manuais conforme item 5.1.

5.3.2.1. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando no mínimo:

a) Descrição funcional do sistema;

b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

c) Descrição dos procedimentos de segurança;

d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis;

f) Check-list dos procedimentos de operação.

5.3.2.2. O Manual de Manutenção deverá conter, no mínimo:

a) Descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos equipamentos;

b) Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos do sistema e dos equipamentos;

- c) Descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
- d) Definição dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração dos sistemas e equipamentos;
- e) Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida de todos os conjuntos com identificação detalhada dos itens e da montagem dos equipamentos;
- f) Seqüências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
- g) Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;
- h) Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (troubleshooting);
- i) Procedimentos de instalação e restauração dos softwares instalados;
- j) Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante;
- k) Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- l) Informações sobre a infra-estrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- m) Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção;
- n) Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.).

5.3.2.3. Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos, contendo, no mínimo, os seguintes diagramas e descrições:

- a) Descrição do funcionamento com os diagramas;
- b) Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos;
- c) Lista de componentes incluindo especificação técnica de cada componente.

5.3.3. O CD de instalação, sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

5.3.4. O seguinte conjunto de documentos:

5.3.4.1. Lista de Peças de Reposição contendo:

- a) Relação de todas as peças do sistema constando a identificação, características técnicas e o “part number” de fabrica. Indicar nesta relação as peças adquiridas de outros fabricantes ou peças equivalentes de mercado (motores, esteira, monitores, placas eletrônicas, etc.) identificando o fabricantes, marca e modelo;
- b) Indicações de periodicidade de substituição;
- c) Estoque mínimo para 1 (um) ano;
- d) Valor unitário de cada componente.

5.3.4.2. Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo:

- a) Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada sistema;
- b) Quantidade necessária para atender a manutenção do sistema.

5.3.4.3. Relação de Representante (s) ou Credenciados, com nome (s) e endereço (s) completo(s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro e no exterior.

6.0. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1. O Período de Garantia deverá ser de 3 (três) anos, a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura do **Termo de Aceitação Definitiva, conforme previsto no subitem 10.3**, no qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Poder Judiciário de Alagoas.

6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia.

6.3. A CONTRATADA será responsável, durante o Período de Garantia, pela atualização do software e serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o Poder Judiciário de Alagoas, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos.

6.4. Ocorrendo atualização do software, deverá ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o Poder Judiciário de Alagoas;

6.5. Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

6.6. O período transcorrido a partir da constatação pelo Poder Judiciário de Alagoas de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao Período de Garantia;

6.7. Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA.

6.8. A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de

Reposição por um período de 5 (cinco) anos após a assinatura do **Termo de Aceitação Definitivo**.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar, para o período de garantia dos equipamentos, um Plano de Manutenção de testes incluindo ensaios de aferição e de calibragem dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações do fabricante com as condições de eficácia determinadas pelo processo de certificação e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

- a) Cronograma das atividades de revisão, ensaios e testes de efetividade do equipamento;
- b) Elaboração periódica semestral de relatórios de revisão e análise das medidas e procedimentos de testes e ensaios, e o registro dos resultados dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem a necessidade de ajustes;
- c) Modelo de relatório de atendimento de manutenção, aferição/calibração para a notificação e registro das falhas e correções realizadas, assim como a identificação dos responsáveis pelos reparos;
- d) Indicar o período de garantia dos equipamentos, durante o qual toda atualização e falha dos componentes devem ser corrigidas pela CONTRATADA;
- e) Manter registros de controle de manutenção de equipamento, nos locais de instalação dos equipamentos.

7.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

7.2. Durante o Período de Garantia a assistência técnica dos equipamentos objeto deste contrato terá atendimento “on-site”, após o chamado técnico em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento em qualquer cidade.

7.3. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura do chamado por escrito, com solução definitiva por prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

7.4. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, durante o período de garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por um equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 (quinze) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

7.5. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pelo fabricante.

7.5.1. As manutenções preventivas deverão ocorrer em horário administrativo, das 08 às 17hs, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA apresentar planilha prévia à Unidade onde o equipamento está instalado, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica, bem como autorização de acesso pelo Poder Judiciário de Alagoas.

7.5.2. Caso o equipamento não atenda as funcionalidades constantes neste Termo de Referência, após a manutenção, deverá ser substituído por outro igual ou superior.

7.6. Caso ocorram 3 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo Poder Judiciário de Alagoas. Equipamentos, acessórios deverão ser substituídos integralmente tais como: UPS, mesa de roletas, etc.

8.0. PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTOS

8.1.A CONTRATADA deverá enviar para a aprovação do Poder Judiciário de Alagoas, o Programa de Instrução para realização dos Treinamentos de Operação, de Manutenção Básica e de Manutenção Avançada contemplando o conteúdo programático dos Cursos, bem como o material didático (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais), em até cinco dias da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.A duração do Treinamento de Operação deve ter no mínimo 8 horas/aulas e o Treinamento de Manutenção Básica deve ter, no mínimo, 8 horas/aulas, ambos a serem realizados nas Unidades do Poder Judiciário de Alagoas em que os equipamentos serão entregues.

8.3.A duração do Treinamento de Manutenção Avançada deve ter, no mínimo, 24 horas/aulas, a ser realizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas, na cidade de Maceió/AL. Esta modalidade de treinamento será realizada uma única vez, até o final do prazo de entrega da primeira Ordem de Fornecimento.

8.4. Os Treinamentos devem incluir todo o material didático necessário (apostilas, livros, manuais, procedimentos de avaliação, certificados, e demais recursos audiovisuais), para o perfeito entendimento dos assuntos ministrados, abrangendo aulas teóricas e práticas, tanto do equipamento como dos acessórios.

8.5. Caso os equipamentos, periféricos e softwares sejam de diferentes fabricantes, a CONTRATADA deve providenciar a integração e a continuidade dos conteúdos dos cursos de Treinamento, de forma a garantir a compreensão total da operação e manutenção dos equipamentos.

8.6. O Treinamento de Operação dos equipamentos, a ser realizado para até 10(dez) técnicos por Unidade, devendo habilitá-los para que, no mínimo, fiquem em condições de:

- a) Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;
- b) Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- c) Configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
- d) Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos; e
- e) Realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

8.7.O Treinamento de Manutenção Básica dos equipamentos, a ser realizado para até 10(dez) técnicos, deve habilitá-los para que, no mínimo, fiquem em condições de:

8.7.1. Habilitar os técnicos a realizar as manutenções que englobem intervenções elementares e de baixo grau de complexidade técnica, realizada no próprio local de funcionamento dos equipamentos, por pessoal que detenha a qualificação técnica necessária para operar e compreender as informações dos indicadores do equipamento e possa, em decorrência disso, tomar medidas imediatas visando sanar irregularidades de funcionamento, compreendendo basicamente os serviços de limpeza e conservação das instalações e dos equipamentos; substituição de lâmpadas, fusíveis, subconjuntos, cartões, lubrificantes e componentes especiais; verificação e ajustes de níveis; comutação de equipamento como um todo e sua troca, quando não envolver manipulação complexas.

8.8. O Treinamento de Manutenção Avançada dos equipamentos, a ser realizado para até 12 (doze) técnicos, deve habilitá-los para que, no mínimo, fiquem em condições de:

8.8.1. Realizar serviços de manutenção de alto grau de complexidade técnica, que exigem pessoal reconhecidamente especializado, portador de qualificações para manusear gigas de testes, bancos de testes automáticos e equipamentos simplificados para validação de subconjuntos. Preveem a realização dos reparos de cartões, módulos, chassis e equipamentos com qualquer grau de dificuldade, caracterizando-se pelos trabalhos de reparo ou revisão necessários à recuperação completa ou à revitalização de um equipamento ou subsistema. Compreende também modificações técnicas ou mesmo instalações, visando um melhor desempenho dos equipamentos ou subsistemas. Poderá ser realizada em oficina de reconhecida competência técnica e provida dos devidos recursos materiais e humanos.

8.9. Os equipamentos e demais acessórios utilizados no treinamento Avançado não poderão fazer parte do escopo do fornecimento.

8.10. Após a realização dos treinamentos exigidos a CONTRATADA deverá emitir, para cada participante, certificado de participação.

8.11. A CONTRATADA será responsável por todos os custos referentes ao programa e execução de instrução para treinamento de operação e manutenção básica dos equipamentos, sem custo adicional para o Poder Judiciário de Alagoas, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais utilizados no treinamento.

9.0. TESTE DE ACEITAÇÃO

9.1. Justificativas: o teste visa à aquisição de produto capaz de suprir as necessidades do Poder Judiciário de Alagoas, com equipamentos hábeis em detectar, por meio de inspeções de raios-X, materiais perigosos ou proibidos, em conformidade com as normas de segurança pública. Este teste elucidará a compatibilidade do produto ofertado, com a real necessidade do Poder Judiciário de Alagoas em detectar a entrada de objetos proibidos nas áreas das unidades do Poder Judiciário Alagoano, em consonância com as características técnicas exigidas.

9.2. O Poder Judiciário de Alagoas designará uma Comissão Técnica composta de 3 (três) membros para receber os equipamentos e realizar o teste de Aceitação;

9.3. O teste de aceitação consistirá em verificar se o equipamento atende aos requisitos constantes, primordialmente, do item 4 deste Termo de Referência. No entanto, os dispositivos constantes nos subitens 4.1.1.10., 4.1.1.11. e 4.1.7.2. deverão se apresentados, porém não serão motivos de desclassificação.

9.4. O teste de aceitação dos equipamentos de raios-X será realizado no Tribunal de Justiça de Alagoas, na cidade de Maceió/AL, conforme a seguir:

9.4.1. A empresa vencedora da etapa de lances terá 30 (trinta) dias úteis, a partir de notificação do Poder Judiciário de Alagoas, para instalar o equipamento de teste no local definido;

9.4.2. A Comissão Técnica do Poder Judiciário de Alagoas fará os testes em 07 (sete) dias corridos para verificar se o equipamento atende ao previsto no item 9.3.;

9.4.3. A empresa vencedora e as demais licitantes habilitadas, poderão participar dos testes juntamente com a Comissão Técnica do Poder Judiciário de Alagoas, desde que manifeste interesse com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos testes, indicando somente 1 (um) representante da empresa interessada. Ressalta-se que será permitida somente a observação dos atos praticados, ficando vedada a interferência por meio de palavras ou atitudes que dificultem o trabalho da Comissão Técnica, assim como o registro de áudio e/ou vídeo (fotográfico), fotográfico, por qualquer meio, de quaisquer fases dessa etapa;

9.4.4. A Comissão Técnica do Poder Judiciário de Alagoas fará um relatório conclusivo sobre os testes efetuados:

- a) Inexistindo divergências o equipamento será aprovado;
- b) Existindo divergências, o equipamento será reprovado e proceder-se-á a convocação da próxima empresa classificada no certame.

9.5. O teste de aceitação demonstrativo da eficiência equipamentos de raios-X para que atenda as principais características funcionais necessárias ao ambiente do Poder Judiciário será realizado por meio de aferição pontual de cada item ou característica solicitada conforme descrito no Termo de Referência;

9.6. A aprovação no teste de aceitação não invalida a necessidade do comissionamento, conforme estabelecido no subitem 11.

9.6.1. Para realização dos Testes de Verificação todos os dispositivos de teste necessários deverão ser disponibilizados pela LICITANTE e ficarão em poder da Comissão até o término dos testes.

9.6.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a realização dos testes, a LICITANTE deverá retirar o equipamento das dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas.

10.0. PRAZO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

10.1. O prazo para entrega e comissionamento dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2. O Poder Judiciário de Alagoas designará uma Comissão Técnica composta de 3 (três) membros para receber os equipamentos e acompanhar a realização dos testes de Comissionamento e emissão do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva. Caso algum equipamento não atenda às especificações técnicas estabelecidas, além de recusado, será emitida notificação à CONTRATADA, devendo a mesma às suas expensas, providenciar sua substituição/correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.3. Considerar-se-á a “data de conclusão do fornecimento”, para contagem do prazo estabelecido no subitem 10.1., a da emissão pelo Poder Judiciário de Alagoas do Termo de Aceitação Definitiva do último equipamento;

10.4. Os equipamentos serão considerados recebidos após a verificação, na presença de representante da CONTRATADA, das condições de funcionamento de cada unidade, se aprovados pelos membros da Comissão de Recebimento designada para esse fim.

10.5. A CONTRATADA providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso dos materiais até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária.

10.6. Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não sendo admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.

10.7. São de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços unitários dos itens do fornecimento.

11.0. COMISSIONAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá enviar para a aprovação do Poder Judiciário de Alagoas, um Manual de Comissionamento e um conjunto dos Manuais de Operação, Manutenção dos equipamentos e Plano de Manutenção, previstos nos subitens 11.2., 5.3.2. e 6.9. deste Termo, em até cinco dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

11.2. O Manual de Comissionamento deverá ser composto de um roteiro/cronograma detalhando as atividades do Comissionamento, devendo no mínimo:

- a) Abranger, citar e enumerar todos e cada um dos hardwares, softwares e serviços do escopo de fornecimento;
- b) Descrever todos os testes que serão realizados para demonstrar à fiscalização do Poder Judiciário de Alagoas o atendimento às especificações contratuais;
- c) Informar o resultado esperado dos testes de cada item;
- d) Prever dois espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela equipe de comissionamento e no segundo espaço em branco serão anotados os comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos.

11.3. O Comissionamento será constituído da verificação detalhada dos itens abaixo, seguindo correspondente Manual de Comissionamento aprovado pelo Poder Judiciário de Alagoas:

- a) Se todo o escopo contratado foi fornecido;
- b) Se todos os equipamentos, "software's", acessórios e sistemas instalados possuem as características especificadas no Edital e seus anexos;
- c) Se todos os serviços foram prestados conforme contratado.

11.4. O Termo de Aceitação definitivo será expedido após a conclusão das etapas de Comissionamento aprovado pelo Poder Judiciário de Alagoas:

- a) Aprovação, pelo Poder Judiciário de Alagoas, do Manual de Comissionamento previsto no subitem 11.1.;
- b) Medição de todas as grandezas especificadas no item 4., bem como a verificação de todo o hardware e software instalados;

c) Entrega de toda a documentação pertinente de acordo com a especificação no item 5. e outras inerentes às peculiaridades dos demais itens constantes deste Termo.

11.5. As atividades de Comissionamento deverão ser executadas em conjunto por técnicos da CONTRATADA e do PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS. Os técnicos da CONTRATADA devem possuir domínio completo do sistema, dos equipamentos, dos componentes e todos os demais itens do fornecimento, de modo a operar o equipamento, bem como prestar todos os esclarecimentos sobre as especificações e funcionalidades, sem quaisquer restrições.

11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários para execução dos ensaios previstos.

12.0. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Entregar no Tribunal de Justiça de Alagoas, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

a) Caução em dinheiro;

a.1) quando optar por esta modalidade, a licitante deverá requerer a área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente do Poder Judiciário de Alagoas para realização de depósito identificado;

a.1.1) para realização de depósito identificado, a licitante deverá informar 3 parâmetros para o código identificador CNPJ/CPF do depositante 12.473.062/0001-08.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;

c) Fiança Bancária;

d) Seguro – Garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2) cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1) caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da

apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5) o seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3/06/2003;

d.6) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

12.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.3. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência.

13.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos (disponível em: <http://www.Receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>) e Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>).

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

14.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências deste Poder, desde que devidamente identificados.

14.4. Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

14.5. Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o software de funcionamento dos equipamentos de raio-X para bagagem de mão, conforme este Termo de Referência.

15.2. Executar os objetos licitados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência.

15.3. Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;

15.4. Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito neste termo, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;

15.5. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;

15.6. Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;

15.7. Limpeza do canteiro e das áreas afetadas;

15.8. Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

15.9. Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento, como também o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço;

15.10 Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações, como também deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria;

- 15.11 Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;
- 15.12. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida posteriormente no edital da licitação, obedecendo, ainda, ao subitem seguintes:
- 15.12.1. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.
- 15.13. Substituir o material em desacordo com a proposta ou às especificações do objeto deste termo de referência, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 15.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 15.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.16. Ministar instruções acerca da manutenção preventiva do funcionamento dos equipamentos adquiridos.
- 15.17. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 15.18. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 15.19. Atender a todas as exigências previstas na Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.
- 15.20. Efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.
- 15.21. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as

informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

16.0. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, contados a partir da data de aceitação do(s) material(is) pelo Poder Judiciário de Alagoas, mediante a apresentação da nota fiscal, e após atestado, pelo Gestor do contrato, o recebimento e a instalação definitiva do equipamento, como também o treinamento. O órgão recebedor adotará as seguintes providências para pagamento, em moeda corrente nacional:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

16.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal de Serviço com fornecimento de material e mão de obra, que contemplem os itens Serviços e Materiais.

16.2.1. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 16.1, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TXI = \frac{(6/100)I}{365} = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

16.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso.

16.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.7. Serão retidos os impostos e contribuições devidas, de acordo com a legislação vigente.

16.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

17.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário de Alagoas e toda Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos causados ao Poder Judiciário de Alagoas/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-

se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS e toda a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir o Poder Judiciário de Alagoas/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Poder Judiciário de Alagoas e toda a Administração Pública Estadual poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;

17.3. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3.1. da decisão do Poder Judiciário de Alagoas sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

17.3.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

17.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desclassificar a Proposta de Preços, bem como o CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.4.1. PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

17.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "pro rata tempore", pela fórmula estabelecida no item 12.1.1.;

18.0. GENERALIDADES:

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste termo e seus Anexos, inclusive sua Habilitação junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Termo e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. O Poder Judiciário de Alagoas reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.4.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. No julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do Poder Judiciário de Alagoas, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.9. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Poder Judiciário de Alagoas, respeitando-se os limites previstos em lei;

18.10. O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08.

18.11. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

18.12. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Wagner Ricardo **Coutinho** Rêgo – Maj QOC PM
Assessor-Chefe da Assessoria Militar

Adendo I

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X PARA
BAGAGEM DE MÃO**

ATIVIDADE			PRAZO	
CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	EM DIAS	REF.
1	Emissão de Ordem de Fornecimento	Poder Judiciário de Alagoas		-
2	Apresentação de cronograma de entrega, cronograma de treinamento e Manual de Comissionamento	CONTRATADA	05	contados a partir da atividade 1
3	Aprovação do cronograma de entrega, do cronograma de treinamento e Manual de Comissionamento	Poder Judiciário de Alagoas	05	contados a partir da atividade 2
4	Entrega e instalação do(s) equipamento(s) nas unidades do Poder Judiciário Alagoano	CONTRATADA	45	contados a partir da atividade 3
5	Realização do treinamento	CONTRATADA	05	contados a partir da atividade 4
6	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	CONTRATADA	60	contados a partir da atividade 1

Adendo II

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇO	DISPOSITIVO DE TESTE
Tribunal de Justiça	Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió – AL – CEP 57020-919	
Fórum de Maceió	Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro – Maceió – AL – CEP 57045-900	
Fórum de União dos Palmares	Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha – União dos Palmares – AL – CEP 57800-000	
Fórum de Arapiraca	Rua Samaritana, 190, Santa Edwirgens – Arapiraca – AL – CEP 57311-180	
Fórum de Palmeira dos Índios	Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP 57600-970	
Fórum de Delmiro Gouveia	Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo – Delmiro Gouveia – CEP 57480-000	
Fórum de São Miguel dos Campos	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro – São Miguel dos Campos – AL – CEP 57240-000	
Fórum de Batalha	Rua 22 de dezembro, 181, Centro – Batalha – AL – CEP 57420-000	
Fórum de Santana do Ipanema	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento – Santana do Ipanema – AL – CEP 57500-000	
Fórum de Porto Real do Colégio	Rua Capitão Vieira, 25, Centro – Porto Real do Colégio – AL – CEP 57280-000	
Fórum de Novo Lino	Rua do Comércio, 611, Centro – Novo Lino – AL – CEP 57970-000	
Fórum de Piranhas	Rodovia Altemar Dutra, s/n, Nossa Senhora de Saúde – Piranhas – AL – CEP 57460-000	
Fórum de Penedo	A confirmar	
Fórum de Maragogi	Pç. Batista Acioly, 40, Centro – Maragogi – AL – CEP 57965-000	
Fórum de Mata Grande	Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro – Mata Grande – AL – CEP 57540-000	
Fórum de Coruripe	Av. Luis Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul, Coruripe – AL – CEP 57230-000	
Fórum de Rio Largo	Rua Dona Judite Paiva, 34, Centro – Rio Largo – AL – CEP 57100-970	
TOTAL		



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme cronograma descrito no Adendo I do Anexo I.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO DE RAIOS-X, INCLUINDO O PROGRAMA E EXECUÇÃO DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Ata de Registro de Preços nº ____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ADIANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA FORNECEDOR, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **SEBASTIÃO COSTA FILHO**.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

I. O Edital do Pregão e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços que tem como objeto Consiste na aquisição e instalação de 17 (dezessete) equipamentos de detecção por raios-X para uso nas Unidades do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo o programa e execução de instrução para treinamento de operação e manutenção dos equipamentos, através do Sistema de Registro de Preços, independente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	17	AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS	E DE DE	

		DETECÇÃO DE RAIOS-X, INCLUINDO O PROGRAMA E EXECUÇÃO DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		
--	--	--	--	--

II- A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

III- O fornecimento do objeto desta Ata ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, mediante expedição da Ordem de Fornecimento.

IV. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
FORNECEDOR



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2012

CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO POR RAIOS-X PARA USO NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, INCLUINDO O PROGRAMA E EXECUÇÃO DE INSTRUÇÃO PARA TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 04249-6.2012.001 celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 087/2012, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consiste na aquisição e instalação de 17 (dezessete) equipamentos de detecção por raios-X para uso nas Unidades do Poder Judiciário de Alagoas, incluindo o programa e execução de instrução para treinamento de operação e manutenção dos equipamentos, através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os prazos e locais de execução do contrato obedecerão ao cronograma descrito abaixo:

ATIVIDADE			PRAZO	
CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	EM DIAS	REF.
1	Emissão de Ordem de Fornecimento	Poder Judiciário de Alagoas	-	-
2	Apresentação de cronograma de entrega, cronograma de treinamento e Manual de Comissionamento	CONTRATADA	05	contados a partir da atividade 1
3	Aprovação do cronograma de entrega, do cronograma de treinamento e Manual de Comissionamento	Poder Judiciário de Alagoas	05	contados a partir da atividade 2
4	Entrega e instalação do(s) equipamento(s) nas unidades do Poder Judiciário Alagoano	CONTRATADA	45	contados a partir da atividade 3
5	Realização do treinamento	CONTRATADA	05	contados a partir da atividade 4
6	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	CONTRATADA	60	contados a partir da atividade 1

UNIDADE	ENDEREÇO	DISPOSITIVO DE TESTE
Tribunal de Justiça	Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió – AL – CEP 57020-919	
Fórum de Maceió	Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro – Maceió – AL – CEP 57045-900	
Fórum de União dos Palmares	Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha – União dos Palmares – AL – CEP 57800-000	
Fórum de Arapiraca	Rua Samaritana, 190, Santa Edwrigens – Arapiraca – AL – CEP 57311-180	
Fórum de Palmeira dos Índios	Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP 57600-970	
Fórum de Delmiro Gouveia	Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo – Delmiro Gouveia – CEP 57480-000	
Fórum de São Miguel dos Campos	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro – São Miguel dos Campos – AL – CEP 57240-000	
Fórum de Batalha	Rua 22 de dezembro, 181, Centro – Batalha – AL – CEP 57420-000	
Fórum de Santana do Ipanema	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento – Santana do Ipanema – AL – CEP 57500-000	

Fórum de Porto Real do Colégio	Rua Capitão Vieira, 25, Centro – Porto Real do Colégio – AL – CEP 57280-000	
Fórum de Novo Lino	Rua do Comércio, 611, Centro – Novo Lino – AL – CEP 57970-000	
Fórum de Piranhas	Rodovia Altemar Dutra, s/n, Nossa Senhora de Saúde – Piranhas – AL – CEP 57460-000	
Fórum de Penedo	A confirmar	
Fórum de Maragogi	Pç. Batista Acioly, 40, Centro – Maragogi – AL – CEP 57965-000	
Fórum de Mata Grande	Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro – Mata Grande – AL – CEP 57540-000	
Fórum de Coruripe	Av. Luis Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul, Coruripe – AL – CEP 57230-000	
Fórum de Rio Largo	Rua Dona Judite Paiva, 34, Centro – Rio Largo – AL – CEP 57100-970	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua

reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao Fornecedor ou remetendo-a por fax.

5.2. Observado o prazo de entrega, o Fornecedor executará o objeto deste contrato, nos endereços descritos na Cláusula Segunda.

5.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do TJ/AL.

5.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o Fornecedor a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

5.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

5.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado

por escrito o seu recebimento.

5.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

5.7.1. Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

5.7.2. Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...

5.7.3. Caso o fornecedor apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Contratante.

5.8. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

5.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

5.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

6.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.1.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Por iniciativa da Administração ou do Fornecedor, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2011;

8.2. Por iniciativa da Administração, quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

8.3. Por iniciativa do Fornecedor, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.5. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao Fornecedor por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O Fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

8.8. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro, o Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.9. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.10. Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e

que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeita à multa.

10.3. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.5. O Fornecedor não será responsável:

10.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.5.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Órgão Gerenciador ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.

10.6. O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA

12.1. A execução das obrigações integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DA ATA,

com autoridade para exercer, como representante da Administração do Gerenciador, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao GESTOR DA ATA compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais;
- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor da Ata, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

12.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O Gerenciador aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido

de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 13.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de 2012.

CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: